

LEI COMPLEMENTAR N.º 229, DE 28 DE ABRIL DE 2022

EXTINGUE cargo e cria funções na estrutura da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1.º Ficam extintos 02 (dois) cargos PJ-DAS III, previstos no artigo 4.º, § 4.º da Lei Complementar Estadual n. 213/2021, bem como criadas 02 (duas) Funções Gratificadas FG-CAI, com valor correspondente cada à metade do vencimento do cargo de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS, constante da Tabela Anexa II, nível III, da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008.

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 213/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4.º Os cargos comissionados e funções gratificadas que integram exclusivamente o corpo funcional da Secretaria de Auditoria Interna são os seguintes:

§ 1.º Pelo menos um dos ocupantes será bacharel em Direito.

§ 4.º Para o Coordenador de Avaliação e o Coordenador de Consultoria serão atribuídas as Funções Gratificadas FG-CAI.

§ 5.º As funções de Coordenador de Avaliação e de Coordenador de Consultoria serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira do quadro efetivo dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com formação superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia e serão nomeados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5.º As funções gratificadas especializadas que integram exclusivamente o corpo funcional da Secretaria de Auditoria Interna são as seguintes:

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 4 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Anexo único**Relação da Transformação dos Cargos e Funções**

Transformação de Cargos e Funções	
Cargos e Funções extintos	Cargos e Funções criados
02 (dois) cargos PJ-DAS III, previsto no Art. 4.º, § 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 213/2021.	02 (duas) Funções Gratificadas FG-CAI, com valor correspondente cada à metade do vencimento do cargo de Direção e Assessoramento Superior PJ-DAS, constante da Tabela Anexa II, nível III, da Lei n.º 3.226, de 4 de março de 2008.

Protocolo 86603

LEI N.º 5.862, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ALTERA a Lei Ordinária n. 4.077, de 11 de setembro de 2014, para alterar a estrutura de cargos do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam extintos os 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo de Analista em Gestão Especializado de Defensoria - Especialidade Secretariado Executivo.

Art. 2.º Ficam criados, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos de Analista em Gestão Especializado de Defensoria - Engenharia Civil;

II - 02 (dois) cargos de Analista em Gestão Especializado de Defensoria - Engenharia Elétrica;

III - 03 (três) cargos de Analista em Gestão Especializado de Defensoria - Arquitetura;

IV - 02 (dois) cargos de Analista em Gestão Especializado de Tecnologia da Informação de Defensoria - Analista de Segurança da Informação;

V - 04 (quatro) cargos de Analista em Gestão Especializado de Tecnologia da Informação de Defensoria - Analista de Sistema;

VI - 02 (dois) cargos de Analista em Gestão Especializado de Tecnologia da Informação de Defensoria - Analista de Banco de Dados;

VII - 10 (dez) cargos de Assistente Técnico de Tecnologia da Informação de Defensoria - Assistente Técnico de Suporte;

VIII - 07 (sete) cargos de Assistente Técnico de Tecnologia da Informação de Defensoria - Programador.

Art. 3.º O Anexo I da Lei n. 4.077, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS**

NÍVEL	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT.	
SUPERIOR	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA	CIÊNCIA JURÍDICA	100	
		ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA	PSICOLOGIA 15 SERVIÇO SOCIAL 20 SOCIOLOGIA 5	
	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADA DE DEFENSORIA	ADMINISTRAÇÃO	30	
		ARQUITETURA	3	
		ARQUIVOLOGIA	2	
		BIBLIOTECONOMIA	2	
		CIÊNCIA CONTÁBIL	10	
		CIÊNCIA ECONÔMICA	3	
		CIÊNCIA JURÍDICA	10	
		COMUNICAÇÃO SOCIAL	5	
		ENGENHARIA CIVIL	5	
		ENGENHARIA ELÉTRICA	3	
	ESTATÍSTICA	3		
	PEDAGOGIA	3		
	ANALISTA EM SAÚDE DE DEFENSORIA	MEDICINA CLÍNICA	3	
		PSIQUIATRIA	1	
	ANALISTA TÉCNICO DE DEFENSORIA	ANALISTA TÉCNICO	7	
		ADMINISTRADOR DE REDE	2	
		ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	3	
		ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	1	
ANALISTA DE SISTEMAS		5		
ANALISTA DE SERVICE DESK		2		
WEBDESIGNER		1		
ANALISTA DE BANCO DE DADOS		3		
MÉDIO		ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	130
			ASSISTENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL	40
	ASSISTENTE TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ASSISTENTE TÉCNICO EM AGRIMENSURA	2	